

# **EXPO ESTRELA - MANTEIGAS 2025**

## **Normas de Participação**

### **Artigo 1.º**

#### **Objetivo**

1. As presentes normas têm por objeto regular o funcionamento da Expo Estrela - Manteigas.

### **Artigo 2.º**

#### **Organização**

1. A Expo Estrela - Manteigas é organizada pelo Município de Manteigas - Câmara Municipal.

### **Artigo 3.º**

#### **Local e duração**

1. A Expo Estrela - Manteigas terá lugar em tenda instalada para o efeito, no Lugar do Vidoal - 6260-158 MANTEIGAS, entre os dias 01 e 04 de março de 2025, com a abertura no sábado e encerramento na terça-feira.

### **Artigo 4.º**

#### **Horário**

1. A Expo Estrela - Manteigas, realiza-se no fim-de-semana de Carnaval com o seguinte horário:

- a) Dia 01 de março, sábado - 11h00 às 00h00
- b) Dia 02 de março, domingo - 11h00 às 00h00
- c) Dia 03 de março, segunda-feira - 11h00 às 00h00
- d) Dia 04 de março, terça-feira - 10h00 às 19h00

### **Artigo 5.º**

#### **Inscrição**

1. A inscrição realiza-se mediante entrega da respetiva ficha na Câmara Municipal de Manteigas (Balcão Único Municipal) ou através do correspondente endereço eletrónico ([balcao.unico@cm-manteigas.pt](mailto:balcao.unico@cm-manteigas.pt)), até às 17h30 do dia 07 de fevereiro de 2025, devendo ser acompanhada, obrigatoriamente, com 2 ou mais fotografias dos artigos a expor / comercializar.

2. A participação dos expositores será objeto de confirmação, prestada via e-mail, até ao dia 13 de fevereiro de 2025. A não aceitação da inscrição também será comunicada aos interessados.

3. A admissão da inscrição só será considerada definitiva, após comunicação, conforme o ponto anterior, e o pagamento dos seguintes valores (em cheque, numerário ou transferência bancária) com envio de comprovativo de pagamento obrigatório:

a) 50,00€ dos expositores que comercializem quaisquer produtos com stand standard (2,5m x 2,5m);

b) 100,00€ dos expositores que comercializem quaisquer produtos com stand duplo (5m x 2,5m).

c) 150,00€ dos expositores que comercializem em produtos alimentares em rulotes, no exterior.

3. As Entidades Públicas, Associações e IPSS's estão isentas do pagamento do valor de inscrição.

4. A desistência de participação deve ser obrigatoriamente comunicada à organização até ao dia 19 de fevereiro, sob pena da não aceitação de inscrições em eventos futuros do mesmo âmbito, bem como a perda do direito ao ressarcimento dos valores da inscrição e da caução.

5. A organização poderá recusar livremente qualquer inscrição, quando entender que a representação em causa não se ajusta ao âmbito ou aos objetivos da exposição.

6. Os expositores que pretendam comercializar quaisquer produtos são responsáveis perante as entidades fiscalizadoras.

## **Artigo 6.º**

### **Caução**

1. Os expositores referidos nas alíneas a), b) e c) do número um do artigo anterior estão sujeitos à entrega de uma caução no valor de € 100,00 à ordem de Município de Manteigas, aquando do ato da inscrição (após confirmação da inscrição).

2. O montante referido no número anterior deverá ser entregue em cheque, numerário ou transferência bancária.

3. A caução destina-se a garantir o cumprimento das presentes condições de participação na Expo Estrela - Manteigas e será restituída até 5 dias úteis após o final do evento.

4. Em caso de desistência a caução não será devolvida.

5. O Município de Manteigas pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das normas.

## **Artigo 7.º**

### **Localização dos stands**

1. A distribuição e localização dos stands é da exclusiva responsabilidade da organização, segundo critérios de enquadramento por setor de atividade.
2. O stand deverá obrigatoriamente permanecer visitável durante as horas de abertura do certame e assistido por pessoal da responsabilidade do expositor.

## **Artigo 8.º**

### **Decoração dos stands**

1. A organização disponibilizará dentro de cada stand energia elétrica.
2. A decoração, iluminação interior dos stands e arrumo dos produtos a expor são da competência e a cargo do expositor, sob fiscalização da organização.
3. A decoração e estrutura dos stands não podem:
  - a) Prejudicar a visibilidade dos stands contíguos;
  - b) Ser prolongadas para além da área estabelecida.
4. Não podem ser aplicados elementos perfurantes na estrutura dos stands, nem utilizados quaisquer tipos de aquecimento nem iluminações com potência superior a 1200w.
5. A organização em qualquer altura pode impedir a exposição e mandar retirar dos stands produtos que julgue deficientes, perigosos, incómodos ou incompatíveis com os objetivos e o âmbito do certame.
6. A montagem e decoração dos stands tem lugar no dia 27 de fevereiro, das 09h00 às 17h00, e no dia 28 de fevereiro, das 09h00 às 24h00.
7. Se o espaço reservado ao expositor não for ocupado 12 horas antes da inauguração da exposição, a organização terá o direito de dispor do mesmo.
8. Todos os expositores devem, obrigatoriamente, concluir a montagem e decoração dos stands até às 10h00, do dia 01 de março.
9. Quaisquer necessidades adicionais deverão ser indicadas previamente à organização aquando da inscrição.

## **Artigo 9.º**

### **Cedência do local**

1. Os expositores não podem ceder ou trocar, a qualquer título, todo ou parte do espaço que lhe pertencer, sem prévia autorização da organização.

2. É igualmente proibida a exposição de materiais ou outros produtos que não sejam representados pelo titular do stand, sem prévio conhecimento e autorização.

## **Artigo 10.º**

### **Publicidade**

1. Toda a publicidade exterior ao espaço dos stands é da exclusiva responsabilidade da organização.
2. Não é permitida publicidade que infrinja regulamentos legais ou ofenda a moral pública, bem como a de natureza ideológica ou política.
3. A organização fará a publicidade do certame que julgar conveniente utilizando os meios apropriados.
4. Antes da inauguração oficial do certame não é permitida a difusão de imagens alusivas ao evento, exceto através dos canais próprios da organização.

## **Artigo 11.º**

### **Ruídos incómodos e elementos perturbadores**

1. São proibidos quaisquer sistemas de amplificação sonora nos stands, bem como todos os ruídos incómodos ou elementos perturbadores que de qualquer forma possam perturbar o bom funcionamento do certame.

## **Artigo 12.º**

### **Vigilância e limpeza**

1. A vigilância do recinto de exposição e espaço de exposições exterior é da competência da organização, pertencendo aos expositores a vigilância dos seus próprios stands, sendo da sua inteira responsabilidade a segurança dos materiais e produtos expostos.
2. A limpeza das áreas de trânsito dentro dos pavilhões é assegurada pela organização; dentro dos stands compete aos expositores.

## **Artigo 13.º**

### **Danos causados pelos expositores**

1. Os expositores são responsáveis pelos danos ou prejuízos provocados nas estruturas dos stands que lhe são fornecidos, bem como em qualquer outro local do recinto do certame.

2. De acordo com o estabelecido no número anterior, os expositores e participantes devem, após o encerramento do certame, entregar os stands e pavimentos respetivos no mesmo estado em que lhes foram cedidos, salvaguardando o uso normal destes.

## **Artigo 14.º**

### **Desmontagem dos stands**

1. A desmontagem dos stands deve iniciar-se, obrigatoriamente, só depois da hora de encerramento da Expo Estrela - Manteigas 2025, sob pena de não devolução do depósito caução.

## **Artigo 15.º**

### **Considerações finais**

1. Qualquer reclamação deverá ser apresentada à organização por escrito, devidamente identificada, fundamentada e assinada, num prazo máximo de 24 horas, sobre o facto que tiver dado origem à mesma.

2. A organização não se responsabiliza por eventuais danos que possam surgir nos produtos, bens ou serviços que sejam comercializados na Expo Estrela - Manteigas 2025.

## **Artigo 16.º**

### **Casos omissos**

1. Os casos omissos serão decididos pela organização da Expo Estrela - Manteigas 2025.

**A organização da Expo Estrela - Manteigas 2025 reserva-se ao direito de, a qualquer momento, determinar a não realização do evento ou alterar as condições de realização do mesmo. Qualquer alteração às condições de realização do certame ou a determinação da não realização não confere o direito a compensação, seja a que título for solicitada, por parte dos participantes/expositores.**